

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (3)08/12/2023
15:30

PERGUNTAS “in verbis”:

1 - Gostaria de solicitar um esclarecimento referente a que tem como objeto a contratação de apoio técnico encarregado administrativo, técnico em gestão documental e audiovisuals.

O termo de referencia em seu item 8.6 permite a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de exercícios. Já o item 8.19 informa que o fornecedor dispensado da prova da Inscrição nos cadastros de Contribuintes. Contudo, conforme legislação vigente, os Microempresários possuem regime tributário simplificado e não têm a obrigação de apresentar balanços patrimoniais, nem estão obrigados a apresentar Diário com balanço e contabilidade propriamente dita de atos legais da empresa. Ainda, as juntas comerciais dispensam a apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis de desobrigatoriedade. A maioria dos editais que aceitam dispensar prova da inscrição estadual e municipal, também dispensam a apresentação do Balanço Patrimonial bem como os índices. Gostaria de solicitar esclarecimento em tela, os MEIs também serão dispensados de apresentar prova de atestaria ainda mais o princípio da competitividade.

RESPOSTA:

1) Conforme prevê o subitem 4.7 do edital, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação que os serviços serão prestados com disponibilização exclusiva de mão de obra:

“4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo qual os serviços serão prestados com disponibilização de trabalho de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.” Sendo assim, todos os Licitantes devem atender a exigência de participação no certame, exigidos no Edital e seus anexos.